

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

HERCULE II

Convite à apresentação de propostas — OLAF/2012/D5/05**Apoio Técnico para Detetar a Presença de Cigarros e de Tabaco**

(2012/C 162/08)

1. Objetivos e descrição

O presente convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 878/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2007, que estabelece um programa de ação comunitário para a promoção de ações no domínio da proteção dos interesses financeiros da Comunidade (programa Hercule II), JO L 193 de 25 de julho de 2007. O presente convite à apresentação de propostas diz respeito às atividades nos termos do artigo 1.º — A, alínea a) da Decisão Hercule II, que prevê:

- assistência técnica às autoridades nacionais através da disponibilização de conhecimentos, equipamentos e instrumentos de tecnologias da informação (TI) específicos que facilitem a cooperação transnacional e a cooperação com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF),
- o apoio a operações comuns, e
- o reforço dos intercâmbios de pessoal,

Tendo em vista a luta contra a fraude, a corrupção e outras atividades ilegais, bem como o desenvolvimento e a aplicação de políticas de prevenção e deteção de fraudes.

2. Candidatos elegíveis

O presente convite destina-se a administrações nacionais ou regionais («os candidatos») de um Estado-Membro ou de um país fora da União Europeia, que promovam o reforço da ação europeia no domínio da proteção dos interesses financeiros da União Europeia.

3. Ações elegíveis

As ações elegíveis para assistência técnica consistem em:

- assistência técnica destinada a reforçar os controlos de contentores e camiões nas fronteiras externas da UE, dedicada à luta contra o contrabando e a contrafação de cigarros,
- equipamento que, no quadro de uma ação das forças policiais, melhore a capacidade de deteção e investigação de remessas ilícitas de produtos à base de tabaco,
- equipamento que, no quadro de uma ação das forças policiais, detete mercadorias de contrabando e contrafeitas com base nas características do respetivo odor.

4. Critérios de atribuição

As ações elegíveis propostas são avaliadas em função dos seguintes critérios de atribuição:

1. Coerência da proposta com os objetivos do OLAF na luta contra a fraude e, em especial, na prevenção, deteção e investigação do fluxo do tráfico ilícito de produtos à base de tabaco na UE;
2. Adequação dos equipamentos propostos ao local em que serão utilizados;
3. Qualidade técnica e desempenho do equipamento proposto para satisfazer as necessidades expressas pelo candidato à subvenção;
4. Custo-eficácia: os custos do projeto devem ser consistentes com os seus objetivos;
5. Compatibilidade do projeto com os trabalhos realizados ou planeados no âmbito das prioridades políticas da União Europeia para a prevenção de fraudes contra o orçamento da UE (prevenção, análise da informação, métodos de cooperação, etc.);
6. Compatibilidade do projeto com projetos similares realizados nos outros Estados-Membros e por outras entidades nacionais de aplicação da lei e aduaneiras;
7. Possibilidade de utilizar os métodos e/ou resultados do projeto para reforçar a cooperação e a eficácia da luta contra a fraude e o contrabando de cigarros («integração»).

Se vários projetos tiverem mérito idêntico à luz dos critérios de atribuição, poderá ser dada prioridade ao financiamento, por ordem decrescente, a:

- organismos responsáveis pela aplicação da lei que não têm, ou que se considere que não têm equipamento suficiente para lutar contra o contrabando e a contrafação de cigarros,
- propostas que tornem possível uma distribuição geográfica equilibrada,
- candidatos que não tenham recebido subvenções em anos anteriores para o mesmo projeto ou um projeto similar.

5. Orçamento

O orçamento total disponível é de 3 300 000 EUR.

A contribuição financeira assume a forma de uma subvenção. A contribuição financeira concedida não será superior a 50 % dos custos elegíveis.

A Comissão reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

6. Mais informações

As especificações técnicas e o formulário de candidatura podem ser descarregados a partir do seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/anti_fraud/about-us/funding/techn-assist/items/call_proposals_2012_en.htm

As questões e/ou pedidos de informações adicionais relativos ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviados por correio eletrónico para:

OLAF-FMB-HERCULE-TA@ec.europa.eu

Caso sejam relevantes para outros candidatos, as perguntas e respostas podem ser publicadas de forma anónima nas orientações de preenchimento do formulário de candidatura disponíveis no sítio Internet do OLAF.

7. Data-limite para a apresentação de candidaturas

Os pedidos devem ser apresentados até: **sexta-feira, 31 de agosto de 2012.**

Só serão aceites as candidaturas apresentadas utilizando o formulário oficial de candidatura, devidamente assinado pela pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato. O sobrescrito selado deve mencionar claramente:

«Application for OLAF Technical Assistance Grant Programme (“Cigarettes”) (OLAF/2012/D5/05) — Hercule II 2012»

As candidaturas (original e uma cópia) devem obrigatoriamente ser enviadas por correio para o seguinte endereço:

Comissão Europeia — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)
À atenção de: Johan KHOUW
Chefe da Unidade «Hercule, Pericles e proteção do euro»
Gabinete: J-30 10/62
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Uma cópia eletrónica do formulário de candidatura, incluindo todos os anexos necessários, deve ser igualmente enviada por correio eletrónico para o seguinte endereço:

OLAF-FMB-HERCULE-TA@ec.europa.eu
